

**RECOMENDAÇÃO 001/2024 –
COMISSÃO ELEITORAL SECCIONAL – OAB/MA**

A **COMISSÃO ELEITORAL SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a proximidade das Eleições para escolha dos membros da Diretoria da OAB/MA, e seus respectivos representantes no Conselho Federal;

CONSIDERANDO que à **COMISSÃO ELEITORAL SECCIONAL** incumbe a defesa da ordem jurídica, devendo, para tanto, proceder com o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (Provimento 222/2023-OAB);

CONSIDERANDO que o abuso do poder econômico e do poder político, como também o uso indevido dos veículos e meios de comunicação social, constituem expedientes que atentam contra a isonomia de oportunidades das chapas e contra a liberdade de escolha dos eleitores, afetando a normalidade e a legitimidade do pleito;

RESOLVE RECOMENDAR a todos os membros das chapas participantes do pleito que:

Se abstenham de participar de qualquer programa de **RADIO, TV, streaming, podcast**, ou similares sem previa comunicação a **COMISSÃO ELEITORAL** para que seja apurado a oportunidade isonômica a todos os concorrentes;

Se abstenham de participar de debates, independente da organização, sem a previa comunicação e autorização da **COMISSÃO ELEITORAL**, visando resguardar a adoção de regras que respeitem a isonomia e todos os ditames do Provimento 222/2023-OAB.

Se abstenham de contratar ou divulgar pesquisas de intenção de voto sem prévio registro ou comunicação à Esta **COMISSÃO ELEITORAL**;

Se abstenham de realizar eventos nos recintos da Justiça que provoquem aglomerações ou que interfiram no regular funcionamento dos Fóruns;

Se abstenham de promover ou incentivar postagens em redes sociais de caráter pejorativo ou que se limite a praticar propaganda negativa de concorrentes;

Se abstenham de, no dia da eleição, estabelecer pontos fixos nos locais de votação, tais como tendas ou barracas;

Se abstenham de, no dia da eleição, promover aglomerações nos locais de votação, com uso de qualquer aparelhagem ou instrumento de som (microfone, caixa amplificadora, etc.), assim como promover “abordagens musicais” aos eleitores, ou proferir “gritos de homenagens” as chapas;

Se abstenham de, no dia da eleição, ocupar as vagas dos estacionamentos da sede do Conselho Seccional e das Subseções, com veículos de mera propaganda, permitindo a rotatividade de veículos;

Em caso de não acatamento, a COMISSÃO ELEITORAL adotará as providências cabíveis à espécie.

São Luís, 4 de novembro de 2024.

João Bispo Serejo Filho
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Clara Kelliany Rodrigues de Brito
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Guilherme Bueno Serra
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

Lucas Diego Fabiano Ferreira
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

Jerlida de Freitas Nunes
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

Larissa Aragão Chaves Cavalcante
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL